



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 84/2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 4468/2020 QUE INSTITUIU O REGIME DIFERENCIADO DE FISCALIZAÇÃO NO "MUNICÍPIO" DE MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID19.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos vereadores Rafael Cabral Felisberto, Antonio Pizoni, Celso Gregório e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4468/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art, 1.º. O Poder Executivo Municipal, durante o período de situação de emergência referente à pandemia do Covid19, fica obrigado a repassar semanalmente ao Poder Legislativo Municipal, relatório de compras e contratações relacionados ao seu enfrentamento, contendo:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos dez do mês de junho de 2020.

Rafael Cabral Felisberto
Vereador proponente

Antônio Pizoni
Vereador proponente

Celso Gregório
Vereador proponente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO

Em 15/06/2020

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 84/2020

A presente modificação de lei municipal busca evidenciar que apenas as matérias relacionadas ao enfrentamento do Covid19 estão albergadas pela Lei Municipal n.º 4468/2020.

Em vista do exposto, contamos com habitual apoio dos nobres colegas para aprovação do presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos dez dias do mês de junho de 2020.

Rafael Cabral Felisberto
Vereador proponente

Antônio Pizoni
Vereador proponente

Celso Gregório
Vereador proponente

Do Plenário
15.06.2020
Rll.